

## CAMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ - SP

## Termo de Referência 31/2025

## Informações Básicas

**Número do artefato** UASG 31/2025 929379-CAMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ - SP  
**Editado por** DOUGLAS MARCELO DA SILVA  
**Atualizado em** 26/09/2025 09:34 (v 4.12)  
**Status**  
CONCLUIDO

## Outras informações

**Categoria** VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC  
**Número da Contratação** 35/2025  
**Processo Administrativo**

## 1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à internet com link dedicado, para manutenção das atividades da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, conforme configurações mínimas e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------------|----------------|---------------|
| 1    | - Serviço de Implantação do link de acesso corporativo à Internet, incluindo infraestrutura de transmissão, instalação e configuração de equipamentos de comunicação de dados e ativação do serviço de gerência de rede. - Fornecimento de Link de Dados de acesso dedicado à internet com largura de banda simétrica de 1Gbps (um Giga Bite por segundo) por meio de infraestrutura de fibra óptica, contemplando a utilização de equipamentos de comunicação de dados, suporte técnico e manutenção, pelo período de 12 meses, prorrogável. | 26174  | SERVIÇO MENSAL    | 12         | R\$ 2.982,208  | R\$ 35.786,50 |

1.1.1. O link deverá ser instalado no prédio - anexo administrativo da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, localizado na Rua Bom Jesus, 123 - Centro, Tremembé/SP, CEP 12.120-029.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei N° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência.

## **2. Descrição da solução**

2.1. A solução a ser contratada consiste na disponibilização de link de acesso dedicado à Internet, contemplando no mínimo 1 IP fixo e com largura de banda simétrica mínima de 1 Gbps (um gigabit por segundo), por meio de infraestrutura de fibra óptica, assegurando elevada capacidade de transmissão de dados, estabilidade, baixa latência e alta disponibilidade.

2.2. A contratação contempla a implantação inicial do serviço, incluindo o fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos de comunicação de dados necessários, bem como a ativação do serviço de gerenciamento de rede.

2.3. O objeto compreende ainda o suporte técnico especializado, manutenção corretiva e preventiva, monitoramento proativo e atendimento de chamados, de forma a garantir a continuidade do serviço durante todo o período contratual de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da legislação vigente.

2.4. A solução deverá atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, assegurando conectividade confiável e eficiente para o desempenho de suas atividades administrativas e legislativas.

## **3. Fundamentação e descrição da necessidade**

3.1. A presente contratação justifica-se pelos seguintes motivos:

a) A contratação tem por objetivo aprimorar a prestação dos serviços de acesso à Internet nos prédios da Câmara Municipal, sanando as ocorrências de instabilidade e oscilações de transmissão, de forma a assegurar maior eficiência no atendimento às demandas da população e na execução das atividades administrativas da Casa Legislativa.

b) As atividades administrativas da Câmara, que não podem sofrer interrupções, exigem conexão de Internet dedicada, estável e de alta tecnologia, de modo a garantir a continuidade e a segurança dos fluxos de trabalho institucionais.

c) As transmissões ao vivo das Sessões da Câmara, bem como os serviços de Atendimento à população e de Ouvidoria, são atividades de interesse público que não podem ser descontinuadas por falta de velocidade, disponibilidade ou confiabilidade do link de Internet.

3.2. Os elementos técnicos apresentados neste Termo de Referência foram requisitados pela Assessoria de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal, e as justificativas para a contratação estão detalhadas no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

3.3. O objeto da presente contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, em consonância com o planejamento estratégico e orçamentário da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.

## **4. Requisitos da contratação**

### **4.1 Requisitos de Sustentabilidade**

4.1.1. A Contratada deverá observar, sempre que aplicável, os princípios de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (CGU/AGU, 2022), especialmente no que se refere ao uso eficiente de recursos e à adoção de práticas que reduzam impactos ambientais.

4.1.2. Eventuais equipamentos fornecidos em regime de comodato ou instalados para viabilizar a prestação do serviço deverão atender aos critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética estabelecidos pela Portaria nº 170/2012 do INMETRO.

4.1.3. Tais equipamentos também deverão estar em conformidade com a Diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), não podendo conter substâncias perigosas em concentração superior aos limites internacionalmente aceitos, como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr VI), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs) e éteres difenilpolibromados (PBDEs).

### **4.2 Requisitos de Subcontratação**

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual sem prévia anuência da Contratante.

### **4.3 Requisitos de Garantia da Contratação**

4.3.1. Não será exigida a garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista:

- a) a adoção do regime de execução por empreitada por preço unitário, em dispensa de licitação, o que não compromete o cumprimento das obrigações;
- b) a onerosidade da exigência de garantia, que encareceria a contratação, contrariando o princípio da economicidade;
- c) o risco de diminuição da competitividade em razão da exigência de garantia.

### **4.4 Requisitos Legais**

4.4.1. A contratação deverá observar a Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021, a Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), bem como a legislação correlata, destacando-se:

- a) Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);
- b) Decreto nº 7.174/2010 (contratação de bens e serviços de informática e automação);
- c) Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 (pesquisa de preços);
- d) Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – CGU/AGU (2022).

### **4.5 Requisitos de Manutenção**

4.5.1 Durante a vigência do contrato, eventuais falhas no serviço deverão ser corrigidas sem ônus adicional para a Contratante.

### **4.6 Requisitos Temporais**

4.6.1. O prazo de instalação será de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias mediante justificativa aceita pela Administração.

4.6.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com este Termo de Referência, devendo ser substituídos às custas da Contratada.

4.6.3. O recebimento provisório e definitivo seguirá os arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo circunstanciado.

4.6.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada por falhas posteriores, sujeitando-a às penalidades legais e contratuais.

### **4.7 Requisitos de Segurança e Sigilo**

4.7.1. A Contratada não poderá compartilhar dados da Câmara com terceiros.

4.7.2. Deverá garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações, em conformidade com a LGPD.

4.7.3. A rede da Contratada deverá estar sincronizada com a **Hora Legal Brasileira (HLB)**, disponibilizada pelo Observatório Nacional, via NTP (RFC 1305) ou SNTP v4 (RFC 2030).

4.7.4. Deverá fornecer mecanismos contra ataques DDoS, controle de acesso, autenticação, registros de logs e gestão de incidentes de segurança.

#### **4.8 Requisitos de Garantia e Atendimento Técnico**

4.8.1. A garantia será equivalente à vigência do contrato, com suporte técnico disponibilizado via e-mail e telefone em horário comercial.

4.8.2. Chamados deverão ser protocolizados, com prazo máximo de **30 minutos para início do atendimento** e de **4 horas para resolução**.

#### **4.9 Requisitos de Experiência Profissional**

4.9.1. A Contratada deverá disponibilizar profissional habilitado e com experiência comprovada em telecomunicações e redes para instalação e manutenção do serviço.

#### **4.10 Requisitos do Link de Internet Dedicado – Acesso**

- a) Conexão obrigatoriamente em fibra óptica;
- b) Acesso bidirecional e simétrico, com velocidade mínima de 96,8% da nominal;
- c) Disponibilidade média mensal de 99,90% (SLA);
- d) Sem franquia de tráfego ou traffic shaping;
- e) Latência máxima de 20 ms e perda de pacotes  $\leq 2\%$ ;
- f) Suporte as aplicações TCP/IP;
- g) Protocolo Ethernet como padrão de conexão;
- h) Atendimento às normas da ANATEL;
- i) Central de atendimento 24x7;
- j) Sistema de chamados com registros detalhados;
- k) Relatórios técnicos pós-atendimento.

#### **4.11 Requisitos do Backbone**

- a) ASN próprio com BGP e, no mínimo, dois fornecedores de tráfego;
- b) Proibição de uso de terceiros para last mile, devendo a Contratada possuir infraestrutura própria;

#### **4.12 Requisitos de Roteadores**

- a) Configuração para pleno acesso da rede interna à Internet;
- b) Conformidade com as normas da ANATEL;
- c) Equipamentos fornecidos em regime de comodato, quando aplicável.

#### **4.13 Requisitos de Instalação**

- a) A Contratante disponibilizará infraestrutura elétrica estabilizada e cabeamento interno até o local de instalação;
- b) A Contratada deverá prover toda a infraestrutura externa (dutos, cabos, conectores etc.), sem ônus para a Contratante;
- c) Entrada de links permitida pelas ruas Bom Jesus e Costa Cabral;

#### **4.14 Gerenciamento da Solução**

4.14.1. A Contratada deverá disponibilizar portal web para acompanhamento do serviço, contendo informações de tráfego, desempenho e relatórios mensais. O gerenciamento deverá incluir:

- Monitoramento proativo (24x7), alarmes automáticos e abertura de chamados;
- Indicadores de CPU, memória, latência, jitter, perda de pacotes e consumo de banda;
- Gestão de incidentes, mudanças, capacidade e disponibilidade;

- Relatórios técnicos e de SLA;
- Usuário e senha de acesso “read only” aos roteadores instalados, via SNMP e Telnet.

#### **4.15 Condições para Uso e Propagação de Rotas AS e Balanceamento**

- a) Trânsito IPv4 e/ou IPv6 com suporte a BGP;
- b) Ajustes de parâmetros de roteamento e policiamento de tráfego, quando demandado.

#### **4.16 Disposições Gerais**

- a) Alterações de velocidade ou localização poderão ser solicitadas, com reequilíbrio econômico-financeiro, quando necessário;
- b) A Contratada deverá fornecer soluções escaláveis e assumir todas as despesas de ativação;
- c) Suporte da Contratada à configuração de DNS reverso, quando necessário.

#### **4.17 Justificativa para o Parcelamento da Solução**

4.17.1. Dada a natureza do objeto, que envolve a prestação integrada e contínua do serviço de link dedicado de acesso à Internet, não é possível o seu parcelamento, uma vez que a fragmentação inviabilizaria a execução eficiente do contrato, comprometeria a responsabilidade técnica da contratada e poderia afetar a qualidade e a continuidade do serviço prestado.

4.17.2. Assim, o objeto deve ser tratado como solução única e indivisível, em consonância com o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o não parcelamento quando a divisão do objeto se mostrar técnica ou economicamente inviável ou comprometer a execução do serviço.

## **5. Papéis e responsabilidades**

### **5.1. Obrigações da CONTRATANTE**

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

5.1.2. Encaminhar formalmente as demandas à Contratada, quando aplicável, por meio de Ordem de Serviço ou de comunicação oficial emitida pela área competente.

5.1.3. Receber o serviço prestado e os equipamentos eventualmente fornecidos em comodato, verificando sua conformidade com o contrato e o Termo de Referência.

5.1.4. Aplicar à Contratada as sanções administrativas previstas em lei e em contrato, sempre que cabíveis.

5.1.5. Liquidar as despesas e efetuar o pagamento à Contratada dentro dos prazos preestabelecidos no contrato.

5.1.6. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas à execução do serviço, especialmente falhas ou interrupções na conectividade.

## 5.2. Obrigações da CONTRATADA

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la perante a Contratante, responsável pela fiel execução do contrato.

5.2.2. Atender prontamente às orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto.

5.2.3. Responder por quaisquer danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros por dolo ou culpa de seus representantes legais, prepostos ou empregados, sem excluir ou reduzir sua responsabilidade.

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante poderá sustar a execução do serviço, total ou parcialmente, desde que fundamentada a decisão.

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação.

5.2.6. Disponibilizar equipe técnica devidamente habilitada e qualificada para a instalação, manutenção e suporte do serviço de Internet dedicado.

5.2.7. Garantir a continuidade e qualidade do serviço contratado, observando os níveis mínimos de desempenho definidos neste Termo de Referência (SLA).

## 6. Modelo de execução do contrato

### 6.1 Condições de Ativação do Serviço

6.1.1. O prazo para ativação do link dedicado será de até **30 (trinta) dias corridos** contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias mediante justificativa aceita pela Administração.

6.1.2. Caso não seja possível a ativação dentro do prazo estipulado, a Contratada deverá comunicar formalmente as razões com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, ressalvadas hipóteses de caso fortuito e força maior.

6.1.3. Demais condições referentes à instalação e requisitos técnicos encontram-se especificadas no item 4 deste Termo de Referência.

### 6.2 Mecanismos Formais de Comunicação

6.2.1. O canal oficial de comunicação entre a Contratante e a Contratada serão os e-mails institucionais: **compras@tremembe.sp.leg.br e/ou licitacaocmtbe@gmail.com**.

6.2.2. Poderão ser utilizados, adicionalmente, os protocolos eletrônicos oficiais da Câmara Municipal para fins de registro formal de demandas e comunicações.

### 6.3 Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.3.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações da Câmara a que tiver acesso durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar tais informações, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

6.3.2. Esta obrigação de sigilo permanecerá válida mesmo após o término da vigência contratual.

## **6.4 Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

6.4.1. Durante toda a vigência do contrato, a Contratada deverá garantir a continuidade da prestação dos serviços, realizando manutenção corretiva e substituição de equipamentos, quando necessário, sem ônus adicional à Contratante.

6.4.2. O serviço prestado deverá observar os níveis mínimos de qualidade definidos neste Termo de Referência (SLA).

## **6.5 Local da Prestação dos Serviços**

6.5.1. Prédio Sede – Rua Bom Jesus, nº 145, Centro, CEP 12120-029;

6.5.2. Prédio Anexo – Rua Bom Jesus, nº 123, Centro, CEP 12120-029.

## **6.6 Materiais e Equipamentos**

6.6.1. Para a perfeita execução do contrato, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários à prestação do serviço, promovendo sua substituição sempre que apresentarem falhas.

6.6.2. Equipamentos fornecidos em comodato deverão estar em conformidade com os requisitos de sustentabilidade descritos no item 4.1 deste Termo de Referência.

## **6.7 Transferência de Conhecimento**

6.7.1. Não será necessária a transferência de conhecimento técnico, tendo em vista as características do objeto.

## **6.8 Procedimentos de Transição e Finalização**

6.8.1. Não serão necessários procedimentos específicos de transição ou finalização contratual, em razão da natureza do objeto.

## **6.9 Formas de Pagamento**

6.9.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de fatura ou boleto bancário, após a liquidação da despesa pelo setor competente da Câmara Municipal.

6.9.2. O pagamento estará condicionado à comprovação da efetiva prestação do serviço, em conformidade com as condições contratuais e com os relatórios de acompanhamento da fiscalização.

## **7. Modelo de gestão do contrato**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro em apostila.

7.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ser formais e preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica institucional.

7.4. O órgão poderá convocar representante da Contratada sempre que necessário para adoção de providências imediatas.

7.5. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados e pelo Gestor do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.246/2022.

### **7.5.1 Fiscal Técnico**

a) Acompanhará a execução do serviço, verificando o cumprimento das condições contratuais e dos níveis de qualidade (SLA).

b) Registrará em histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, propondo soluções para

correção de falhas.

c) Emitirá notificações à Contratada para correção de eventuais irregularidades, fixando prazos para saneamento.

d) Informará ao Gestor situações que ultrapassem sua competência ou possam inviabilizar a execução do contrato.

### 7.5.2 Fiscal Administrativo

a) Verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada.

b) Acompanhará os atos de empenho, pagamento, glosas, garantias e eventuais termos aditivos.

c) Atuar tempestivamente em casos de descumprimento de obrigações, reportando ao Gestor quando necessário.

### 7.5.3 Gestor do Contrato

a) Coordenará os registros e relatórios do acompanhamento e fiscalização do contrato.

b) Acompanhará os apontamentos realizados pelos fiscais e adotará medidas necessárias, comunicando à autoridade superior quando cabível.

c) Emitirá documento comprobatório de avaliação da execução contratual, com base em indicadores objetivos e no desempenho da Contratada.

d) Tomará providências para a formalização de processos administrativos de responsabilização e aplicação de sanções, quando cabíveis.

e) Elaborará relatório final de gestão do contrato, contendo a avaliação sobre o cumprimento do objeto e eventuais recomendações para o aprimoramento da Administração.

## 8. Do reajuste

8.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou da data-base do orçamento estimado constante do processo, o que ocorrer primeiro.

8.2. Decorrido o interregno de 12 (doze) meses, os preços serão reajustados automaticamente, independentemente de solicitação da Contratada, mediante a aplicação da variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)** no período. O reajuste incidirá exclusivamente sobre as obrigações com execução iniciada após a ocorrência da anualidade.

8.3. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data do efeito financeiro do último reajuste aplicado.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação oficial do índice de reajustamento, será aplicada, provisoriamente, a última variação conhecida, devendo ser liquidada a diferença tão logo seja publicado o índice definitivo.

8.5. Nas aferições finais, será sempre considerado o índice definitivo publicado pelo órgão competente.

8.6. Na hipótese de extinção do índice estabelecido para reajustamento, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser definido em legislação superveniente.

8.7. Na ausência de previsão legal sobre índice substituto, as partes, em comum acordo, elegerão novo índice oficial que reflita a variação dos custos do setor, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será formalizado por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, salvo quando necessário para a definição de novo índice.

## **9. Critérios de seleção do fornecedor**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1 O fornecedor será selecionado por meio de processo de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. O julgamento das propostas obedecerá ao critério de **menor preço unitário / mensal**, observadas as condições deste Termo de Referência.

### **Forma de fornecimento**

9.2 O fornecimento do objeto será continuado, com prestação ininterrupta do serviço de link dedicado durante toda a vigência contratual.

### **Critérios de aceitabilidade de preços**

9.3 Serão aceitas propostas que estiverem dentro do valor estimado pela contratante em pesquisa de preço, descritas em moeda local, devendo ser precificada em valor unitário, sendo o quantitativo para 1 (um) links de internet dedicado para a Câmara Municipal, com vigência de 12 meses, prorrogáveis, a contar da data da assinatura do Termo de Contrato.

### **Exigências de habilitação**

9.4 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **9.4.1 Habilitação jurídica:**

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.4.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.4.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **9.4.3 Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

#### **9.4.4 Qualificação Técnica:**

- a) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.4.4.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) 50% por cento do valor referencial total.

b) Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.5 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.6 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **10. Estimativas do valor da contratação**

**Valor (R\$):** 1,00

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 35.786,50** (trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos no Relatório de Pesquisa de Preços, em anexo.

## **11. Adequação orçamentária**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do legislativo municipal para o exercício de 2025.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02 - PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO: 52 DIRETORIA GERAL

UNIDADE: 01 DIRETORIA GERAL

01.122.0071.2149 Manutenção das Atividades Relacionadas a Diretoria Geral

3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

3.3.90.40.99 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MARIANA LOPES HOHMANN CLARO**

Agente de contratação

**DOUGLAS MARCELO DA SILVA**

Equipe de apoio

**ALBERTO SURUAGY LINS BASTOS**

Encarregado de Logística e Tecnologia